



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**PROTOCOLADO CGA/SE SAAD nº 212/2017 – SPDOC SG nº 511062/2017**

**INTERESSADO:** [REDACTED]

**UNIDADE/ÓRGÃO:** Diretoria de Ensino da Região de Osasco / Secretaria de Estado da Educação

**ASSUNTO:** Denúncia online – Possível descumprimento de jornada de trabalho por Supervisora de Ensino da DER de Osasco.

**Relatório CGA/SE nº 072/2018**

Senhor Presidente,

Trata o presente expediente de denúncia efetuada no *site* desta Corregedoria Geral, na qual reporta-se que Supervisora de Ensino da DER de Osasco, Sra. [REDACTED] teria descumprido sua jornada de trabalho em virtude de realização de curso de Mestrado, durante o período de seu estágio probatório, e, também, por ter atuado como Coordenadora de curso universitário, às fls. 03/05.

Preliminarmente, em pesquisa no sistema de Cadastro Funcional da Secretaria da Educação, esta Setorial verificou que o nome correto da Supervisora de Ensino em questão é [REDACTED], e que entrou em exercício no cargo em 31/12/2008, conforme fls. 06.

Inicialmente, conforme proposto no Relatório CGA/SE nº 265/2017(fl.07/08), expediu-se o Ofício CGA/SE nº 195/2017 (fls.09), ao Centro Universitário UNIFIEO, solicitando informações referentes a eventual vínculo empregatício da servidora [REDACTED] com a instituição, e Ofício CGA/SE nº 194/2017 (fls. 10), a Diretoria de Ensino Região de Osasco, pedindo esclarecimentos.





CGA/SE  
Fls. 52

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Houve a solicitação de vistas dos autos, em 07/07/2017 e em 31/08/2017, pela Sra. [REDACTED] conforme atestam os documentos de fls.12/15 e 33/34 e 36.

Manifestou-se a Fundação Instituto de Ensino Para Osasco-FIEO, enviando declaração de fls. 17, na qual consta que a Sra. [REDACTED] é funcionária da Instituição de Ensino Superior desde 01/10/2012, com carga horária atual de 2 aulas semanais às sextas-feiras das 19h00 às 20h40; quanto a DER de Osasco encaminhou o Ofício nº 451/2017(fl. 27/28), através do qual a Dirigente Regional prestou os esclarecimentos solicitados, bem como o Expediente nº 5789/1025/2017, do qual extraímos cópias, juntadas às fls. 21/26, exposição da Supervisora de Ensino, Sra. [REDACTED] [REDACTED] refutando as acusações a ela imputadas.

Todavia, para melhor elucidar os fatos, foi expedido o Ofício CGA/SE nº 302/2017(fl.45), ao Centro Universitário UNIFIEO, pedindo informações quanto à carga horária, atribuída à Professora acima mencionada, no período de 01/10/2012 a 31/12/2012, e nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, ou seja, da data de admissão até o semestre vigente à época.

Atendendo ao que foi solicitado, manifestou-se o Centro Universitário UNIFIEO, por intermédio do Ofício nº 107/2017-Reitoria, constante às fls. 47, encaminhando planilha detalhada, extraída do sistema do Departamento de Recursos Humanos do UNIFIEO, referente ao período de 01/10/2012 a 31/12/2017, desde a admissão até o final do semestre de 2017 da Profª [REDACTED] acostadas às fls. 48/49, sintetizadas a seguir:

[REDACTED] Admissão em 01/10/2012				
<b>2º Semestre de 2012</b> – Período de 01/10/2012 a 28/01/2013 ( 2 aulas semanais)				
Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira
20:50 às 22:30	-	-	-	-
<b>1º Semestre de 2013</b> – Período de 29/01/2013 a 31/07/2013 ( 2 aulas semanais)				
Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira
20:50 às 22:30	-	-	-	-
<b>2º semestre de 2013</b> – Período de 01/08/2013 a 26/01/2014 ( 6 aulas semanais)				
Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira
19:00 às 22:30	-	-	-	19:00 às 20:40



CGASE  
Fls. 53  
43

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

<b>1º semestre de 2014 – Período de 27/01/2014 a 30/07/2014 (6 aulas semanais)</b>				
Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira
19:00 às 22:30	-	20:50 às 22:30	-	-
<b>2º semestre de 2014 – Período de 31/07/2014 a 26/01/2015 (6 aulas semanais)</b>				
Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira
19:00 às 22:30	-	-	-	19:00 às 20:40
<b>1º Semestre de 2015 – Período de 27/01/2015 a 30/07/2015 (6 aulas semanais)</b> Período de Fevereiro/2015 a 30/06/2015 (6 horas semanais – horário livre - Orientação e Coordenação)				
Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira
19:00 às 22:30	-	-	-	19:00 às 20:40
<b>2º Semestre de 2015 – Período de 31/07/2015 a 31/01/2016 (10 aulas semanais)</b> Período de Agosto/2015 a 22/12/2015(12 horas semanais, horário livre, Orientação, Coordenação-EAD)				
Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira
19:00 às 22:30	-	-	19:00 às 20:40	07:30 às 09:10 19:00 às 20:40
<b>1º Semestre de 2016 – Período de 01/02/2016 a 31/07/2016(10 aulas semanais)</b> Período de Fevereiro/2016 a 30/06/2016 (1,25 horas semanais – horário livre – Orientação e EAD)				
Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira
20:50 às 22:30	7:30 às 9:10	7:30 às 11:00	-	19:00 às 20:40
<b>2º Semestre de 2016 – Período de 01/08/2016 a 18/02/2017 (12 aulas semanais)</b> Período de agosto/2016 a 22/12/2016 (1 hora semanal - horário Livre- EAD)				
Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira
19:00 às 22:30	-	7:45 às 11:15	-	19:00 às 22:30
<b>1º Semestre de 2017 – Período de 20/02/2017 a 31/07/2017 (2 aulas semanais)</b> Período de fevereiro/2017 a 30/06/2017 (3 horas semanais – horário Livre EAD)				
Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira
-	-	-	-	19:00 às 20:40
<b>2º Semestre de 2017 – Período de 01/08/2017 a 31/01/2018 (6 aulas semanais)</b> Período de agosto/2017 a 22/12/2017 (2,5 horas semanais – horário Livre EAD)				
Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira
-	19:00 às 20:40	-	-	19:00 às 22:30

Os horários acima assinalados, demonstrando a jornada de trabalho exercida pela servidora de 01/10/2012 até janeiro de 2018, contradiz o que consta na denúncia de fls. 04/05, na qual a denunciante afirma que “a servidora [REDACTED] atuando como Supervisora de Ensino, em uma carga horária de 40 horas semanais atuou como Coordenadora do Curso de Psicopedagogia na cidade na UNIFIEO Osasco, com 40 horas na Coordenação, ” visto que a carga horária máxima praticada pela servidora, na instituição de ensino acima citada, ocorreu no 2º Semestre de 2016, num total de 12(doze) aulas semanais.

Ainda, no relatório de fls. 37/44 foi registrado que, não se confirmou a denúncia com relação ao descumprimento de horário durante a realização do Curso de Mestrado na PUC/SP, e na atuação como Coordenadora do Curso de Psicopedagogia na [REDACTED]



CGA/SE  
FLA 54  
MP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIFIEO, pelas explicações da Supervisora de Ensino (fls. 22/26), que garante ter feito as compensações devidas, como também pelas afirmações da Dirigente Regional, de que, com base nos registros do ponto, não há como comprovar ter ocorrido descumprimento de horário.

Além do mais, de acordo com as explicações da Dirigente Regional de Ensino, em função das atribuições atinentes ao cargo, quanto ao dever de exercer a supervisão e fiscalização das escolas incluídas no setor de trabalho, pode haver flexibilidade de horários de trabalho, conforme dispõe a Resolução SE nº 73/2007, sendo atribuição do Dirigente Regional autorizar nos termos do parágrafo 2º, do artigo 3º, da Resolução supramencionada, a distribuição da carga horária, entre sete e vinte e três horas, de segunda a sexta-feira. Também, o Decreto nº 52.054/2007, propõe no § 1º, do artigo 3º, que para atender a conveniência ou à peculiaridade da função, o horário dos servidores poderá ser prorrogado ou antecipado.

Mediante o exposto, entende esta Setorial que não há medidas correcionais a serem adotadas quanto ao assunto, posto que não se confirmaram as denúncias descritas às fls. 04/05, e demonstrada a carga horária da servidora junto ao estabelecimento de ensino particular, pelo qual é contratada em regime celetista, em horários que não conflitam com sua jornada no cargo de Supervisor de Ensino, na Diretoria de Ensino Região de Osasco, razão pela qual se propõe o arquivamento definitivo deste protocolado, em pasta própria, na sede desta Corregedoria Geral da Administração, com a ressalva de que o assunto poderá ser retomado, caso sobrevenham novos fatos.

À Consideração Superior.

CGA/Setorial Educação, em 20 de março de 2018.

  
Mirtes Monfardini  
Corregedor

  
Alexandre Guerrero Mendes  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**PROTOCOLADO CGA/SE SAAD nº 212/2017 – SPDOC SG nº 511062/2017**

**INTERESSADO:** [REDACTED]

**UNIDADE/ÓRGÃO:** Diretoria de Ensino da Região de Osasco / Secretaria de Estado da Educação

**ASSUNTO:** Denúncia online – Possível descumprimento de jornada de trabalho por Supervisora de Ensino da DER de Osasco.

1. Acolho o relatório de fls. 51/54.
2. Arquive-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em            de março de 2018.

[REDACTED]

FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO  
PRESIDENTE